



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

Projeto de Lei n.º 01/2017-PL

Em 09 de março de 2017

Dispõe sobre autorização da regulamentação da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas dos profissionais de enfermagem, ou seja: enfermeiros, Técnico de Enfermagem, e auxiliares de Enfermagem e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Areia DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o prefeito municipal de **Areia**, autorizado a implantar a jornada de trabalho dos Profissionais de Enfermagem empregados na Administração Direta e indireta do município de **Areia-PB**, que será de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, distribuída diuturnamente em horários, regime de plantões. podendo ser de, 6h (seis horas), 12h (doze horas) e em até 24h (vinte e quatro horas) não excedendo as 120 mensais.

Parágrafo único. São considerados Profissionais de Enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, assim como os que a Lei 7.498 de 1986, regulamentadora do exercício profissional da enfermagem, conforme descritos no Anexo 1.

Art. 2º A redução da Jornada de Trabalho de que trata esta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º As horas trabalhadas além desse turno diário são tidas como extraordinária e remuneradas nos termos das normas próprias atinentes à espécie.

Art. 4º O intervalo para descanso de quinze minutos é obrigatório quando a jornada de trabalho diária ultrapassar quatro horas, não excedendo o limite de seis horas diárias, o qual não será considerado para o cômputo da jornada.

